



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001 /2019

“Institui a diária de viagem no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Será concedida ao vereador e ao servidor do Poder Legislativo Municipal, diária de viagem, em caráter eventual e transitório, em razão de deslocamento da sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG para outro ponto do território nacional, no interesse do legislativo municipal ou por necessidade do serviço, devidamente justificada.

Art.2º - A concessão de diária de viagem fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Art. 3º - Cabe à Presidência da Câmara autorizar a concessão de diária de viagem ao servidor ou vereador.

Parágrafo Único - O servidor que se deslocar da sede da Câmara Municipal para assessoramento ou representação de vereador ou da Câmara Municipal, fará jus a diária de viagem de mesmo valor daquela



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

atribuída à autoridade assessorada ou representada, desde que devidamente circunstanciado e justificado no documento de solicitação de diária de viagem.

Art. 4º - O vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede da Câmara Municipal, nos termos desta Resolução, deve solicitar por escrito autorização de diária ao Presidente da Câmara Municipal, conforme formulário constante do anexo I, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data prevista para a viagem, com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.

Parágrafo Único - Excepcionalmente e justificadamente, em casos de urgência, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar o pagamento de diárias fora do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º - O valor da diária de viagem custeará as despesas realizadas fora da sede da Câmara Municipal, não cabendo nenhum reembolso de despesas de viagem ou devolução, salvo o disposto nesta resolução.

Art. 6º - Não será concedida diária de viagem:

I - ao servidor ou vereador que tiver pendência em 2 (duas) ou mais prestações de contas, sem prejuízo de eventual responsabilização;

II - ao servidor ou vereador que se deslocar da sede para participar de reuniões, palestras, seminários ou qualquer outra atividade ou



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

evento dentro dos limites geográficos do município de Patrocínio do Muriaé/MG;

Art. 7º - Em casos devidamente justificados as diárias podem ser pagas após o início da viagem do vereador ou servidor, mediante expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º - Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver imperiosamente que ser prorrogado, o vereador ou servidor ao retornar ao município, pode solicitar por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, mediante justificativa expressa, o pagamento das diárias em razão da prorrogação do prazo da viagem.

§1º - O presidente da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG decidirá sobre o pedido, desde que esta esteja devidamente justificado e comprovado.

§2º - O presidente, antes de decidir sobre o pedido pode determinar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos ou determinar providência que entenda necessária para fundamentar sua decisão. ~

Art. 9º - O recebimento e verificação das prestações de contas ficarão a cargo do Controle Interno da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG.



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 10 - O servidor ou vereador que receber diária de viagem apresentará prestação de contas, conforme anexo II desta resolução, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 1º - O servidor ou vereador deverá juntar ao formulário do anexo II desta Resolução para fins de prestação de contas os comprovantes de embarque e de desembarque ou outros documentos que demonstrem o deslocamento, bem como declaração ou cópia do certificado de participação em congresso, palestra, curso ou evento similar, quando for o caso.

§ 2º - Caso a declaração ou cópia do certificado de participação em congresso, palestra, curso ou evento similar não seja emitido em tempo hábil para a prestação de contas, o servidor ou vereador deverá anexar uma justificativa e apresentar à Câmara Municipal no prazo máximo de até dois dias úteis após o recebimento destes documentos.

Art. 11 - O valor da diária de viagem é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e será corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA ou outro índice que eventualmente o substituir.

Art. 12 - As informações relativas às diárias de viagem serão publicadas no portal da transparência da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG até o último dia útil do mês subsequente às viagens realizadas.



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 13 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária de viagem em desacordo com as disposições desta resolução e da legislação aplicável ao assunto.

Art. 14 - Os casos omissos ou situações não previstas nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé/MG.

Art. 15 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio do Muriaé/MG, 12 de abril de 2019


DAIANA MARQUES DE ABREU OLIVEIRA

Presidente


DÊNIA DE OLIVEIRA VELOZO

Vice-Presidente


ARLINDO ALVES FILGUEIRA NETO

Secretário



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

Nome do Solicitante:

Cargo / Função:

Viagem Prevista:

De ____/____/____ a ____/____/____

Local de Destino:

Motivo da Viagem:

Assinatura do Requerente

Data: ____/____/____



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

Data de início da viagem:

____/____/____

Data de retorno da viagem:

____/____/____

Destino:

Atividades realizadas:

Documentos comprobatórios:



Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé

CEP 36.860-000 - Estado de Minas Gerais

DECLARO que todas as informações que constam neste relatório bem como os documentos que anexo são a inteira expressão da verdade e pelos quais assumo responsabilidades civis, penais, administrativas e éticas.

Assinatura do Beneficiário

Data: ____/____/____

